

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000032

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano 2

## SUMÁRIO

- PARECER JURIDICO ADIAMENTO ELEIÇÃO DA MESA CMB.
- PORTARIA Nº 04/2022 - Recesso de Carnaval.
- PARECER JURÍDICO ADIAMENTO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CMB.
- EDITAL Nº 02/2022.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000032

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano 2

Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
ESTADO DA BAHIA  
Assessoria Jurídica

## PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE BUERAREMA

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO PARA A MESA  
DIRETORA DA CÂMARA PARA BIÊNIO 2023-  
2024. ATRIBUIÇÃO. DATA. QUORUM.  
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES.

### CONSULTA

Carreou-se a esta assessoria jurídica, solicitação de exame e parecer técnico-jurídico do Ilustre Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Buerarema, concernente ao estabelecimento da data para realização da eleição da mesa diretora para o biênio 2023-2024.

### RELATÓRIO

Nesse passo, enceta-se registrar que foi encaminhado para análise o Regimento Interno da Casa de Leis e a consulta do ilustríssimo presidente da mesa diretora, Roque Borges do Nascimento.

Veio a informação de que foi publicado edital de convocação dos edis para eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Buerarema para o biênio 2023-2024, aprazando-a para o próximo dia 24 de fevereiro de 2022, há duas semanas da retomada do ano legislativo.

O presidente do poder legislativo nos informou verbalmente, ademais, que antes dessa publicação, havia sido cogitada data no mês de março, por estar mais adequada a antecedência necessária às coordenações políticas voltadas ao pleito.

Avenida Goes Calmon nº 689, Centro CEP 45.615.000 – CGC 16.420.457/0001-95  
BUERAREMA-BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
ESTADO DA BAHIA  
Assessoria Jurídica

É o Relatório

## FUNDAMENTAÇÃO

De pòrtico, ressalte-se que o regimento interno da Câmara *foi alterado recentemente*, no ano de 2021, sendo esta a primeira eleição após a sua aprovação.

Convém lembrar que a formulação do Regimento Interno atualmente vigente foi exaustivamente discutida em reuniões extraordinárias realizadas entre a assessoria jurídica e os vereadores, tendo sido, todas as regras, devidamente discutidas e aprovadas, por unanimidade ou por maioria, compondo o arcabouço jurídico modelador das ações e postura dos edis frente a cada situação.

Pois bem. O parágrafo primeiro do art. 6º do Regimento Interno, quanto a prerrogativa de estabelecimento da data de eleição para o segundo biênio, assim determina:

**§1º. A eleição da Mesa para o segundo biênio ocorrerá em data a ser definida pelo Presidente entre o dia 15 de fevereiro e o dia 15 de dezembro do segundo ano de cada Legislatura, considerando-se automaticamente empossados, os eleitos no dia 1º de janeiro do ano subsequente, data em que ocorrerá a transmissão dos cargos, com lavratura do respectivo termo.**

(grifo nosso)

Preclara, portanto, a atribuição do presidente da Mesa para estabelecer a melhor data entre os dias 15 de fevereiro e 15 de dezembro.

O presidente estabeleceu o dia 24 de fevereiro de 2022 para a eleição para o biênio 2023-2024, publicando o respectivo e necessário edital de convocação. Todavia, segundo ele, a proximidade da data ocasionou uma divisão acerca de ser realizado na data já aprazada ou em março.

É conveniente destacar que essa é a primeira eleição da mesa diretora pós alteração do Regimento Interno da Casa (RI).

Avenida Goes Calmon nº 689, Centro CEP 45.615.000 – CGC 16.420.457/0001-95  
BUERAREMA-BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
ESTADO DA BAHIA  
Assessoria Jurídica

Não obstante a norma interna não tenha sido fulminada pela decisão do presidente que, cumprindo um mandamento institucional e observando uma atribuição e prerrogativa que a regra lhe incumbe, é preciso determinar a data de um ato tão importante quanto a eleição da Câmara, premido pelos paradigmas da razão e da proporção, ou seja, pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Assim, considerando que esta é a primeira eleição após a mudança do RI, que os trabalhos da Câmara, após o recesso parlamentar somente foi retomado no dia 08 de fevereiro de 2022 e que o RI possibilita o agendamento da data entre 15 de fevereiro e 15 de dezembro, não vemos óbice ao adiamento da eleição originalmente marcada para o dia 24 de fevereiro de 2022.

Aliás, com todo respeito e sem querer invadir o mérito da presidência, o adiamento atende melhor os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, elidindo qualquer alegação futura de prejuízo a qualquer dos interessados.

E, para melhor esclarecer outras questões, transcrevemos o art. 7º do RI que é igualmente esclarecedor, conforme, *in verbis*:

**Art. 7º. A eleição dos membros da Mesa far-se-á por voto nominal, exigida maioria simples de votos e observadas as seguintes formalidades:**

- I. **Apresentação e registro das chapas até o início da sessão estabelecida para eleição da Mesa.**
- II. **As chapas deverão ser completas, contendo o nome de todos os candidatos, com os respectivos cargos pleiteados.**
- III. **Fica expressamente proibida a participação de candidato em mais de uma chapa, caso em que será automaticamente excluído das chapas e impedido de se candidatar a qualquer cargo no pleito, restando-lhe tão-somente o direito de voto.**
- IV. **Ao verificar a multiplicidade de candidaturas de um mesmo Vereador, o 1º Secretário excluirá o seu nome das chapas envolvidas e solicitará que os candidatos a Presidente destas chapas apresentem nomes substitutivos ao**

Avenida Goes Calmon nº 689, Centro CEP 45.615.000 – CGC 16.420.457/0001-95  
BUERAREMA-BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
ESTADO DA BAHIA  
Assessoria Jurídica

- do excluído até uma hora antes do horário marcado para o início da sessão, sob pena delas não concorrerem à eleição.
- V. Aberta a Sessão, far-se-á chamada nominal dos Vereadores para a verificação do "quórum".
  - VI. Cada Vereador, atendendo ao chamado, declarará seu voto oralmente em Plenário, que será anotado pelo vereador designado;
  - VII. Terminada a votação, um dos vereadores designados pelo Presidente procederá a contagem dos votos e verificar se a quantidade existente coincide com o número de votantes;
  - VIII. A leitura das chapas com os nomes votados será feito em voz alta e os votos proclamados pelo Presidente;

No que concerne ao quorum o art. 49 do Regimento Interno estabelece que para abertura das sessões a casa deverá ter pelo menos a terça parte do numero total dos membros da Câmara presentes, ou seja, desprezando o numero fracionado, temos a necessidade de pelo menos 4 vereadores presentes para instauração da sessão, consoante dispositivo a seguir colado:

Art. 49 - Para o início da Sessão, os membros da Mesa e os demais Vereadores ocuparão os seus lugares.

§1º. Achando-se presente na Casa pelo menos **a terça parte do número total de Vereadores**, desprezada a fração, o Presidente declarará aberta a Sessão, proferindo as seguintes palavras: "Sob a proteção de DEUS e em nome do povo de BUERAREMA, iniciamos nossos trabalhos".

§2º. Na ausência de quórum para o início da Sessão, o Presidente aguardará que este se faça durante quinze minutos. Decorrido o prazo sem que o quórum se perfaça, declarará encerrada Sessão, com a consequente lavratura da ata.

(grifo nosso)

Para além de tudo isso, registrou o presidente que em reunião anterior a publicação do edital, havia ficado ajustada data para o mês de março e não fevereiro.

## CONCLUSÃO

Avenida Goes Calmon nº 689, Centro CEP 45.615.000 – CGC 16.420.457/0001-95  
BUERAREMA-BAHIA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000032

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano 2



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
ESTADO DA BAHIA  
Assessoria Jurídica

Isto posto, forte na análise da legalidade, manifestamo-nos pela possibilidade de adiamento da data para eleição da mesa diretora da Câmara de Vereadores de Buerarema, dentro do período previsto no **art. 6º, §1º do Regimento Interno da Casa**, pautados pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, estabelecendo-se outra data, a fim de se manter a estabilidade política do poder legislativo, elidindo conflitos desnecessários. Esse é o nosso entendimento. Submeto ao juízo da Presidência desta Casa de Leis.

É o parecer.

Luiz Fernando Maron Guarnieri  
Assessor Jurídico

Avenida Goes Calmon nº 689, Centro CEP 45.615.000 – CGC 16.420.457/0001-95  
BUERAREMA-BAHIA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000032

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano 2

Portaria



Gabinete da Presidência

## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema- Bahia -Brasil

Fone: +55 (73) 3237-1919

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

### PORTARIA N.º 04/2022 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno

**CONSIDERANDO** os festejos carnavalescos realizados anualmente e a celebração da Quarta-Feira de Cinzas,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28/02 em razão do Carnaval, e no dia 02/03, em virtude da celebração da Quarta-Feira de Cinzas, não havendo expediente nas repartições da Câmara Municipal de Buerarema, retornando o expediente administrativo a partir da próxima quinta-feira, dia 03/03/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 26 de fevereiro de 2022.

  
Roque Borges do Nascimento  
Presidente

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2021/2022 - Email: [cmvbuerarema@gmail.com](mailto:cmvbuerarema@gmail.com)  
"TODOS POR BUERAREMA"

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000032

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano 2

Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
ESTADO DA BAHIA  
Assessoria Jurídica

## PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE BUERAREMA

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO PARA A MESA  
DIRETORA DA CÂMARA PARA BIÊNIO 2023-  
2024. ATRIBUIÇÃO. DATA. QUORUM.  
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES.

### CONSULTA

Carreou-se a esta assessoria jurídica, solicitação de exame e parecer técnico-jurídico do Ilustre Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Buerarema, concernente ao estabelecimento da data para realização da eleição da mesa diretora para o biênio 2023-2024.

### RELATÓRIO

Nesse passo, enceta-se registrar que foi encaminhado para análise o Regimento Interno da Casa de Leis e a consulta do ilustríssimo presidente da mesa diretora, Roque Borges do Nascimento.

Veio a informação de que foi publicado edital de convocação dos edis para eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Buerarema para o biênio 2023-2024, aprazando-a para o próximo dia 24 de fevereiro de 2022, há duas semanas da retomada do ano legislativo.

O presidente do poder legislativo nos informou verbalmente, ademais, que antes dessa publicação, havia sido cogitada data no mês de março, por estar mais adequada a antecedência necessária às coordenações políticas voltadas ao pleito.

Avenida Goes Calmon nº 689, Centro CEP 45.615.000 – CGC 16.420.457/0001-95  
BUERAREMA-BAHIA





CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
ESTADO DA BAHIA  
Assessoria Jurídica

É o Relatório

## FUNDAMENTAÇÃO

De pórtico, ressalte-se que o regimento interno da Câmara *foi alterado recentemente*, no ano de 2021, sendo esta a primeira eleição após a sua aprovação.

Convém lembrar que a formulação do Regimento Interno atualmente vigente foi exaustivamente discutida em reuniões extraordinárias realizadas entre a assessoria jurídica e os vereadores, tendo sido, todas as regras, devidamente discutidas e aprovadas, por unanimidade ou por maioria, compondo o arcabouço jurídico modelador das ações e postura dos edis frente a cada situação.

Pois bem. O parágrafo primeiro do art. 6º do Regimento Interno, quanto a prerrogativa de estabelecimento da data de eleição para o segundo biênio, assim determina:

**§1º. A eleição da Mesa para o segundo biênio ocorrerá em data a ser definida pelo Presidente entre o dia 15 de fevereiro e o dia 15 de dezembro do segundo ano de cada Legislatura, considerando-se automaticamente empossados, os eleitos no dia 1º de janeiro do ano subsequente, data em que ocorrerá a transmissão dos cargos, com lavratura do respectivo termo.**

(grifo nosso)

Preclara, portanto, a atribuição do presidente da Mesa para estabelecer a melhor data entre os dias 15 de fevereiro e 15 de dezembro.

O presidente estabeleceu o dia 24 de fevereiro de 2022 para a eleição para o biênio 2023-2024, publicando o respectivo e necessário edital de convocação. Todavia, segundo ele, a proximidade da data ocasionou uma divisão acerca de ser realizado na data já aprazada ou em março.

É conveniente destacar que essa é a primeira eleição da mesa diretora pós alteração do Regimento Interno da Casa (RI).

Avenida Goes Calmon nº 689, Centro CEP 45.615.000 – CGC 16.420.457/0001-95  
BUERAREMA-BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
ESTADO DA BAHIA  
Assessoria Jurídica

Não obstante a norma interna não tenha sido fulminada pela decisão do presidente que, cumprindo um mandamento institucional e observando uma atribuição e prerrogativa que a regra lhe incumbe, é preciso determinar a data de um ato tão importante quanto a eleição da Câmara, premido pelos paradigmas da razão e da proporção, ou seja, pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Assim, considerando que esta é a primeira eleição após a mudança do RI, que os trabalhos da Câmara, após o recesso parlamentar somente foi retomado no dia 08 de fevereiro de 2022 e que o RI possibilita o agendamento da data entre 15 de fevereiro e 15 de dezembro, não vemos óbice ao adiamento da eleição originalmente marcada para o dia 24 de fevereiro de 2022.

Aliás, com todo respeito e sem querer invadir o mérito da presidência, o adiamento atende melhor os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, elidindo qualquer alegação futura de prejuízo a qualquer dos interessados.

E, para melhor esclarecer outras questões, transcrevemos o art. 7º do RI que é igualmente esclarecedor, conforme, *in verbis*:

**Art. 7º. A eleição dos membros da Mesa far-se-á por voto nominal, exigida maioria simples de votos e observadas as seguintes formalidades:**

- I. **Apresentação e registro das chapas até o início da sessão estabelecida para eleição da Mesa.**
- II. **As chapas deverão ser completas, contendo o nome de todos os candidatos, com os respectivos cargos pleiteados.**
- III. **Fica expressamente proibida a participação de candidato em mais de uma chapa, caso em que será automaticamente excluído das chapas e impedido de se candidatar a qualquer cargo no pleito, restando-lhe tão-somente o direito de voto.**
- IV. **Ao verificar a multiplicidade de candidaturas de um mesmo Vereador, o 1º Secretário excluirá o seu nome das chapas envolvidas e solicitará que os candidatos a Presidente destas chapas apresentem nomes substitutivos ao**

Avenida Goes Calmon nº 689, Centro CEP 45.615.000 – CGC 16.420.457/0001-95  
BUERAREMA-BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
ESTADO DA BAHIA  
Assessoria Jurídica

- do excluído até uma hora antes do horário marcado para o início da sessão, sob pena delas não concorrerem à eleição.
- V. Aberta a Sessão, far-se-á chamada nominal dos Vereadores para a verificação do "quórum".
  - VI. Cada Vereador, atendendo ao chamado, declarará seu voto oralmente em Plenário, que será anotado pelo vereador designado;
  - VII. Terminada a votação, um dos vereadores designados pelo Presidente procederá a contagem dos votos e verificar se a quantidade existente coincide com o número de votantes;
  - VIII. A leitura das chapas com os nomes votados será feito em voz alta e os votos proclamados pelo Presidente;

No que concerne ao quorum o art. 49 do Regimento Interno estabelece que para abertura das sessões a casa deverá ter pelo menos a terça parte do numero total dos membros da Câmara presentes, ou seja, desprezando o numero fracionado, temos a necessidade de pelo menos 4 vereadores presentes para instauração da sessão, consoante dispositivo a seguir colado:

Art. 49 - Para o início da Sessão, os membros da Mesa e os demais Vereadores ocuparão os seus lugares.

§1º. Achando-se presente na Casa pelo menos **a terça parte do número total de Vereadores**, desprezada a fração, o Presidente declarará aberta a Sessão, proferindo as seguintes palavras: "Sob a proteção de DEUS e em nome do povo de BUERAREMA, iniciamos nossos trabalhos".

§2º. Na ausência de quórum para o início da Sessão, o Presidente aguardará que este se faça durante quinze minutos. Decorrido o prazo sem que o quórum se perfaça, declarará encerrada Sessão, com a consequente lavratura da ata.

(grifo nosso)

Para além de tudo isso, registrou o presidente que em reunião anterior a publicação do edital, havia ficado ajustada data para o mês de março e não fevereiro.

## CONCLUSÃO

Avenida Goes Calmon nº 689, Centro CEP 45.615.000 – CGC 16.420.457/0001-95  
BUERAREMA-BAHIA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000032

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano 2



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
ESTADO DA BAHIA  
Assessoria Jurídica

Isto posto, forte na análise da legalidade, manifestamo-nos pela possibilidade de adiamento da data para eleição da mesa diretora da Câmara de Vereadores de Buerarema, dentro do período previsto no **art. 6º, §1º do Regimento Interno da Casa**, pautados pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, estabelecendo-se outra data, a fim de se manter a estabilidade política do poder legislativo, elidindo conflitos desnecessários. Esse é o nosso entendimento. Submeto ao juízo da Presidência desta Casa de Leis.

É o parecer.

Luiz Fernando Maron Guarnieri  
Assessor Jurídico

Avenida Goes Calmon nº 689, Centro CEP 45.615.000 – CGC 16.420.457/0001-95  
BUERAREMA-BAHIA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000032

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano 2

Outros



Gabinete da Presidência

## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 /2022

EDITAL DE ADIAMENTO DAS ELEIÇÕES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE BUERAREMA – ESTADO DA BAHIA - BIÊNIO 2023/2024, DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2022, PARA 15 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o adiamento do dia 24 de fevereiro de 2022, para 15 de março de 2022 e CONVOCAR toda Edilidade deste Poder, para participar da ELEIÇÃO de escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Buerarema - Bahia, durante o biênio de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, de acordo com as seguintes normas.

#### DA PAUTA

Art.1º - Convocar os vereadores eleitos para o mandato 2021-2024, afim de participarem da eleição da Mesa Diretora, que conduzirá os destinos da Câmara Municipal Buerarema-BA, durante o segundo biênio da legislatura, de acordo com as normas do Regimento Interno.

Parágrafo único: Fica determinada a convocação supra, e autorizada a secretaria da Casa Legislativa de emitir ofício a todos os parlamentares com o fito de toma-los ciente da presente convocação

#### DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

Art.2º - A Sessão Ordinária para eleição dos membros da Mesa Diretora biênio o 2023/2024 será realizada às 17:00 horas, do dia 15 de março de 2022, no Plenário da Câmara de Vereadores, localizado na Av. Góes Calmon, nº 659, CEP 45.615-000, Centro, Buerarema - BA.

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2021/2022 - Email: [cmvbuerarema@gmail.com](mailto:cmvbuerarema@gmail.com)

"TODOS POR BUERAREMA"

CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
CNPJ: 16.420.457/0001-95  
Rua Góes Calmon, 659 - Centro - Buerarema - Bahia

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000032

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano 2



## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

Gabinete da Presidência

### DA CANDIDATURA E DOS SEUS PRÉ-REQUISITOS

Art. 3º - Os cargos da Mesa Diretora serão compostos por: Um Presidente, Um Vice-Presidente, Um primeiro Secretário e Suplente e Um segundo Secretário e Suplente.

Art. 4º - As chapas inscritas deverão ter obrigatoriamente a composição de todos os cargos especificados no artigo anterior.

Art. 5º - As candidaturas deverão ser apresentadas na Secretaria da Câmara, mediante Requerimento do Candidato na conformidade do modelo constante no Anexos I ao presente, à disposição no referido local de inscrição.

Art. 6º - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Secretários da Mesa Diretora terão que registrar conjuntamente as suas candidaturas na secretaria da Câmara Municipal, especificamente/impreterivelmente até as 17:00 horas, do dia 15 de março de 2022.

Art. 7º - É vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa como forma de garantir tratamento isonômico entre os vereadores já que a inscrição em mais de uma chapa ensejaria vantagem indevida.

Art. 8º - Encerrado o prazo máximo para inscrição de chapas, nos termos do art. 6º deste edital, fica vedada a inscrição a inscrição de candidaturas ou chapas ou mesmo alterações na composição de chapas já inscritas.

### DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A Eleição dos membros da Mesa far-se-á por votação nominal, com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, observadas as exigências e formalidades, de acordo com os termos do Regimento Interno.

Art. 10 - Finalizada a votação, considerar-se-ão eleitos os candidatos aptos que obtiverem a maioria dos votos dos membros da Câmara, respeitada a presença da maioria absoluta.

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2021/2022 - Email: [cmvbuerarema@gmail.com](mailto:cmvbuerarema@gmail.com)

"TODOS POR BUERAREMA"

CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
CNPJ: 16.420.457/0001-95  
Rogério Borges do Nascimento  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000032

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano 2



Gabinete da Presidência

## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

### DA CANDIDATURA E DOS SEUS PRÉ-REQUISITOS

Art. 3º - Os cargos da Mesa Diretora serão compostos por: Um Presidente, Um Vice-Presidente, Um primeiro Secretário e Suplente e Um segundo Secretário e Suplente.

Art. 4º - As chapas inscritas deverão ter obrigatoriamente a composição de todos os cargos especificados no artigo anterior.

Art. 5º - As candidaturas deverão ser apresentadas na Secretaria da Câmara, mediante Requerimento do Candidato na conformidade do modelo constante no Anexos I ao presente, à disposição no referido local de inscrição.

Art. 6º - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Secretários da Mesa Diretora terão que registrar conjuntamente as suas candidaturas na secretaria da Câmara Municipal, especificamente/impreterivelmente até as 17:00 horas, do dia 15 de março de 2022.

Art. 7º - É vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa como forma de garantir tratamento isonômico entre os vereadores já que a inscrição em mais de uma chapa ensejaria vantagem indevida.

Art. 8º - Encerrado o prazo máximo para inscrição de chapas, nos termos do art. 6º deste edital, fica vedada a inscrição a inscrição de candidaturas ou chapas ou mesmo alterações na composição de chapas já inscritas.

### DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A Eleição dos membros da Mesa far-se-á por votação nominal, com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, observadas as exigências e formalidades, de acordo com os termos do Regimento Interno.

Art. 10 - Finalizada a votação, considerar-se-ão eleitos os candidatos aptos que obtiverem a maioria dos votos dos membros da Câmara, respeitada a presença da maioria absoluta.

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2021/2022 - Email: [cmvbuerarema@gmail.com](mailto:cmvbuerarema@gmail.com)

"TODOS POR BUERAREMA"

CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA  
CNPJ: 16.420.457/0001-95  
Rogério Borges do Nascimento  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000032

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano 2



Gabinete da Presidência

## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

[www.camara.buerarema.ba.io.org.br](http://www.camara.buerarema.ba.io.org.br)

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 11 - Finalizada a votação, considerar-se-ão eleitos os candidatos aptos que obtiverem a maioria dos votos dos membros da Câmara, respeitada a presença da maioria absoluta.

Parágrafo único - Em caso de empate, proceder-se-á a uma nova votação, e, se o empate persistir, ocorrerá a terceira votação, após a qual, se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais votado no último pleito municipal em que se elegeu para a respectiva Legislatura será proclamado vencedor.

Art. 12 - Os membros da mesa eleita para o segundo biênio ficarão empossados automaticamente, mediante termo lavrado em ata, sendo a mesa do primeiro biênio destituída automaticamente, na data que completar 2 (dois) anos de mandato, data em que tomará posse os membros eleitos para compor a mesa para exercício do mandato do segundo biênio.

Art. 13 - A ata dos trabalhos de apuração será lavrada juntamente com a Presidência, fazendo nela constar todas as ocorrências durante o processo eleitoral.

Câmara Municipal de Vereadores de Buerarema-BA, em 23 de fevereiro de 2022.

  
ROQUE BORGES DO NASCIMENTO  
Presidente da Câmara Municipal de Buerarema  
CNPJ: 16.420.457/0001-95  
Câmara Municipal de Buerarema  
Roque Borges do Nascimento  
Presidente

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2021/2022 - Email: [cmvbuerarema@gmail.com](mailto:cmvbuerarema@gmail.com)

"TODOS POR BUERAREMA"